
São Paulo, 14 de junho de 2023.

INFORME SOBRE A AÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Estamos satisfeitos em comunicar que os valores judiciais referentes à ação do vale transporte estão finalmente sendo pagos. A dinâmica de pagamento segue a lógica de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs).

Os Precatórios são utilizados para pagamentos de valores que excedem 60 (sessenta) salários mínimos e são efetuados por meio de uma fila de pagamento da União. As RPVs, por sua vez, são referentes a valores inferiores a 60 (sessenta) salários mínimos e são pagas com maior rapidez, em até 60 (sessenta) dias úteis após a determinação de pagamento. No link a seguir, é possível assistir ao vídeo da assessoria jurídica do Sinasefe SP explicando como funciona o pagamento via RPV e Precatório: <https://youtu.be/aXe7h-zvYBA>

Ressaltamos que o suporte completo do Departamento Jurídico do sindicato estará disponível apenas para os (as) sindicalizados (as). Isso inclui atendimento individual, acompanhamento da expedição dos ofícios e orientação sobre o saque dos valores. Portanto, caso você não seja sindicalizado, não receberá o mesmo suporte mencionado.

A determinação de pagamento ocorre a partir do que chamamos de expedição do ofício requisitório. Esse ofício é direcionado ao setor responsável no Tribunal, especificando os dados do servidor beneficiário, bem como o valor a ser pago.

Ocorre que esses ofícios requisitórios são elaborados por servidores do judiciário, que possuem outros milhares de processos para dar andamento. Apenas no caso da ação do vale transporte, a título exemplificativo, temos o número de 130 ofícios requisitórios a serem expedidos.

Os servidores do judiciário priorizaram a expedição de ofícios de precatórios e depois passaram a expedir ofícios das RPVs de acordo com a ordem alfabética dos sindicalizados.

Em contato com a Vara Federal, nos foi informado que esse trâmite de expedição de ofícios requisitórios tem sido realizado em diversos processos judiciais distintos, mas que até o final do corrente ano TODOS os ofícios requisitórios serão expedidos. Desse modo, estimamos que aqueles que possuem o direito a receber valores inferiores a 60 salários mínimos devem efetivamente receber as verbas até o final do ano.

SINASEFE SP